



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 2370, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o Município de Vilhena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, ao Município de Vilhena, constituído de um lote urbano denominado Lote 03, Quadra 18, Setor 02, Rua G nº 5686, bairro 5º BEC, com área de 2.449,96 m² (dois mil quatrocentos quarenta e nove metros e noventa e seis decímetros quadrados), medindo de frente 40,14m (quarenta metros e quatorze centímetros), aos fundos 40,05m (quarenta metros e cinco centímetros), à direita 61,11m (sessenta e um metros e onze centímetros), e a esquerda 61,14m (sessenta e um metros e quatorze centímetros), dista da esquina mais próxima: 77,80m, perímetro 202,44m; com os limites e confrontações seguintes: norte com a Rua G; sul com parte do Lote 07; leste com o Lote 04 e a oeste com o Lote 02, Matrícula nº 7002, Ficha nº 01, datado de 30 de outubro de 1996.

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior, será destinado para atender finalidade de regularização fundiária.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere a transferência do respectivo imóvel perante os cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador